

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.054.2015.00-2015

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Thais Fernandes

CONTRATADA

Empresa: Zulmir Plinio de Siqueira Rasch - ME
CNPJ: 17.966.109/0001-80
Responsável: Zulmir Rasch

RESUMO DO OBJETO

Prestar serviços profissionais, sem exclusividade, de consultoria e assessoria política.

CONTRATO

Número: 54/2015
Período: 05 (cinco) meses
Início: 06/08/2015
Término: 05/01/2016

JUSTIFICATIVA

O contrato em questão visa a uma série de ações de assessoria política, análise e elaboração de documentos e articulação prévia e posterior de eventos articulação institucional, relacionadas a mobilização de pessoas-chave para as atividades da CNM, bem como para a organização de eventos imprescindíveis para a divulgação das atividades da associação, de modo que ele promove, ou ajuda a promover, os mais diversos objetivos estatutários, tais como os incisos I, III, VII, VIII, X, XI, XII e XIII do art. 4º do Estatuto da CNM.

A contratação visa fortalecer e ampliar as ações de representação política da CNM, principal razão de existência da CNM. A contratação atende ainda o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, item II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º, inciso IX, do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o valor do contrato for inferior a 350 (trezentos e cinquenta) salários mínimos.

A empresa é cadastrada junto à CNM, ocasião na qual foram verificados a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico financeira. Além disso, também demonstrou qualificação técnica, com experiência de mais de 10 (dez) anos de atuação no Movimento Municipalista, onde atuou tanto na gestão municipal quanto na articulação junto ao Congresso Nacional.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 03 de agosto de 2015.

Ignácio José Kornowski
Coordenador da Gestão de Contratos